

**RESOLUÇÃO Nº 662/2011**  
(Alterada pela [Resolução do Órgão Especial nº 845/2017](#))

Institui a “Medalha Jason Albergaria”

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso IX, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO que o Programa Novos Rumos tem como objetivo fortalecer a humanização no cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de internação, buscando a individualização e alcance da finalidade das medidas socioeducativas, penas alternativas e medidas de segurança e em especial a reinserção social da pessoa em conflito com a Lei;

CONSIDERANDO que o Projeto Novos Rumos na Execução Penal, origem ao Programa Novos Rumos, em dez anos de existência colocou o Estado de Minas Gerais à frente das ações inerentes à ressocialização e a inserção do condenado no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenação do referido programa, contida no Ofício nº 057/2011;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente estreitar o relacionamento do Poder Judiciário com a sociedade e estimular a propagação das metodologias e ações que integram o Programa Novos Rumos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reconhecer e valorizar o trabalho daqueles que se destacam nas áreas de abrangência das referidas ações;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 790 da Comissão Administrativa, bem como o que foi decidido pela própria Corte Superior, em sessão realizada no dia 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a “Medalha Jason Albergaria”, destinada a agraciar pessoas que tenham se destacado nas áreas de abrangência do Programa Novos Rumos, de que trata a [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010.

§ 1º A escolha dos agraciados será feita pela Comissão de Recepção de Autoridades, Honraria e Memória, após a indicação conjunta dos nomes pelo Corregedor-Geral de Justiça e pelos coordenadores do Programa Novos Rumos. (Nova redação dada pela [Resolução da Corte Superior nº 845/2017](#))

~~§ 1º - A escolha dos agraciados será feita por Comissão integrada pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, pelo Corregedor-Geral de Justiça e pelos coordenadores do Programa Novos Rumos.~~

§ 2º - Poderão ser agraciadas até três pessoas bianalmente.

§ 3º - Fica vedada a indicação de qualquer dos membros da Comissão para receber a condecoração.

Art. 2º - A relação dos agraciados será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico.

Art. 3º A solenidade de outorga da Medalha Jason Albergaria será realizada bianalmente, em data a ser designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça. (Nova redação dada pela [Resolução da Corte Superior nº 845/2017](#))

~~Art. 3º - A solenidade de outorga da Medalha Jason Albergaria será realizada bianalmente, no mês de dezembro, em data a ser designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Belo Horizonte, 14 de julho de 2011.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES  
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Presidente em Substituição